



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2.118 de 26 de maio de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO GRANDE.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande.

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Secretaria Municipal de Saúde

13754282.004 - Contribuição para formação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de maio de 1994.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal